

LEI Nº 4.766, DE 31 DE MAIO DE 2000

Autoriza o Poder Executivo a abrir, na Diretoria de Indústria, Comércio e Serviços, o crédito adicional suplementar no montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Indústria, Comércio e Serviços, o crédito adicional suplementar no montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a fim de atender às seguintes despesas:

04.02.11.62.3462.080 - Manutenção do Programa de Desenvolvimento Industrial
3132 - Ficha 222 - Outros Serv. e Encargos.....R\$ 20.000,00
Soma.....R\$ 20.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

04.02.11.65.3632.082 - Manutenção do Programa de Desenvolvimento Turístico
4110 - Ficha 230 - Obras e Instalações.....R\$ 20.000,00
Soma.....R\$ 20.000,00

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2000.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 31 de maio de 2000.

Domingos Sávio
Prefeito Municipal

Projeto de Lei EM-061/2000 – Publicado no Jornal Sintonia, 83 – 04/06/2000